

PLANO DE TRABALHO MUNICIPAL

I. IDENTIFICAÇÃO:

A) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

1 ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: Grupo Assistencial Às Meninas e Adolescentes-GAMA		2 – CNPJ: 66.491.382/0001-01	
3 – ENDEREÇO: Rua Mário Monteiro de França, 259.			
4 – CIDADE: Fartura	5- U.F. SP	6- CEP: 18870-000	7- DDD/ TELEFONE: (14) 3382- 3355 8- E-MAIL: adolescentes1@gmail.com
9- NOME DO RESPONSÁVEL: Doraci da Silva Mendes		10- CPF: 048.388.558-42 11- RG: 14.910.405	ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/SP
12- ENDEREÇO: Rua José Ribeiro, 914 Vila Planalto.			
13- CIDADE: Fartura	14- U.F.: SP	15- CEP: 18870-000	16- DDD/ TELEFONE: (14) 99733-6969
17- NATUREZA DA ORGANIZAÇÃO: () GOVERNAMENTAL (x) NÃO GOVERNAMENTAL		18- ÍNICIO DO MANDATO: 26/ 05 /2019 TÉRMINO DO MANDATO: 26 / 05 /2021	
19- Finalidade Estatutária:		I Atender de forma continuada, permanente e planejada, crianças e adolescentes do sexo feminino de 10 anos a 17 anos e 11 meses de idade, sem distinção social, sem distinção de credo político e religioso; II Executar programas e/ou projetos e conceder benefícios de proteção social básica, dirigidos às mesmas e suas respectivas famílias em situação de vulnerabilidade social; III Realizar serviço de convivência e fortalecimento de vínculos; IV Promover atividades e programas adequados ao desenvolvimento físico, mental e social, baseados	

G.A.M.A GRUPO ASSISTENCIAL ÀS MENINAS E ADOLESCENTES

Decreto de Utilidade Pública Municipal sob nº 1536/95

CNPJ: 66.491.382/0001-01

Lei de Utilidade Pública Estadual sob nº 10.572/00

Inscr. C.M.A.S. sob nº 02

Decreto de U. Pública Federal sob nº. 08000.015037/2001-33

Inscr. C.M.D.C.A. sob nº 03

Inscr. S.A.D.S. sob nº. 5109

	no direito a liberdade, ao respeito e a dignidade, definidos no Estatuto da Criança e Adolescente – E.C.A.
--	--

B) RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

NOME: Débora Regina Moretão de Almeida Gabriel

Data de nascimento: 20/07/1981

RG: 33.743.516-9

CPF: 347.818.958-67

Endereço: Rua Sebastião Jorge, 28 Vila Planalto.

CEP: 18870-000

Município: Fartura /SP

Telefones: (14) 3382-2703 (14) 9-96055239

E-mail: debalmeida2011@hotmail.com

Formação Profissional: Assistente Social

Cargo dentro da OSC: Assistente Social

Registro Conselho: CRESS /SP 55.803

II CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA DA REGIÃO E DO SERVIÇO

1 Localização:

Rua Mário Monteiro de França nº 259 Centro - Fartura / SP

2 Caracterização das vulnerabilidades sociais do território, considerando o público a ser atendido.

O público a ser atendido compreende meninas de 10 a 17 anos e 11 meses, residentes em todo o município de Fartura, territorialmente referenciados ao Cras. As crianças e os adolescentes atendidos em sua maioria são provenientes de famílias numerosas e beneficiárias de programas de transferência de renda (Bolsa Família) e recebem em média de um a dois salários mínimos. Vivenciam experiências que comprometem seu pleno desenvolvimento, apresentando situações de vulnerabilidade, risco social, insegurança, timidez, revolta, dúvidas, estão expostas a conflitos familiares, emocionais e negligências. Os encaminhamentos em sua maioria acontecem:

- Por encaminhamento realizado pelo Cras, Conselho Tutelar, Fórum de Fartura, Rede Socioassistencial e Instituto Nossa Senhora da Pureza;

G.A.M.A GRUPO ASSISTENCIAL ÀS MENINAS E ADOLESCENTES

Decreto de Utilidade Pública Municipal sob nº 1536/95

Lei de Utilidade Pública Estadual sob nº 10.572/00

Decreto de U. Pública Federal sob nº. 08000.015037/2001-33

CNPJ: 66.491.382/0001-01

Inscr. C.M.A.S. sob nº 02

Inscr. C.M.D.C.A. sob nº 03

Inscr. S.A.D.S. sob nº. 5109

- Por procura espontânea;

O responsável é entrevistado pela assistente social, psicóloga e caso não haja vaga de imediato o nome da criança/adolescente fica na lista de espera.

3 Descrição do serviço em conformidade com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

A entidade atua na execução descentralizada de ações de proteção social básica “Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos”, com recursos Municipal, Estadual, Próprio e Doações, garantindo as seguintes seguranças:

- Segurança de Acolhida;
- Segurança de Convívio Familiar e Comunitário;
- Segurança de Desenvolvimento da Autonomia Individual, Familiar e Social;
- Segurança de Desenvolvimento da Autonomia;
- Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso a renda e a serviços públicos e com dificuldades para manter;
- Adolescentes egressos de medida socioeducativa de internação ou em cumprimento de outras medidas socioeducativas em meio aberto, conforme disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Adolescentes em cumprimento ou egressos de medida de proteção, conforme disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
- Adolescentes do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI);
- Adolescentes egressos ou vinculados a programas de combate à violência e ao abuso e à exploração sexual;
- Adolescentes e Jovens de famílias com perfil de renda de programas de transferência de renda; Jovens com deficiência, em especial beneficiários do BPC; jovens fora da escola.

O GAMA atende 50 (cinquenta) crianças/adolescentes do sexo feminino, onde oferece café da manhã e almoço para as usuárias que estão matriculadas no período matutino e almoço e lanche para as crianças/adolescentes matriculadas no período vespertino, sendo preparado pela cozinha da Instituição. No decorrer do ano a Instituição desenvolve várias atividades, que são ministradas em sua maioria por professores voluntários, monitora, pela equipe técnica e por profissionais capacitados conforme necessidade das atividades. A equipe técnica e a coordenadora são os responsáveis em acompanhar o desenvolvimento das atividades através do contato com os educadores sociais e monitora da entidade, levando em consideração o interesse e a participação das assistidas, como o de propor as alterações no desenvolver das mesmas.

G.A.M.A. GRUPO ASSISTENCIAL ÀS MENINAS E ADOLESCENTES

Decreto de Utilidade Pública Municipal sob nº 1536/95

CNPJ: 66.491.382/0001-01

Lei de Utilidade Pública Estadual sob nº 10.572/00

Inscr. C.M.A.S. sob nº 02

Decreto de U. Pública Federal sob nº. 08000.015037/2001-33

Inscr. C.M.D.C.A. sob nº 03

Inscr. S.A.D.S. sob nº. 5109

O quadro de funcionários atualmente é composto por coordenadora, assistente social, psicóloga, monitora e cozinheira. Para o início do ano está previsto a contratação de um (a) profissional auxiliar de cozinha e mais um monitor (a) para compor o quadro de funcionários da entidade. A entidade também conta com voluntários que desenvolvem atividades com as assistidas, oficinas de artesanato e inclusão digital. A monitora trabalha em período integral acompanhando e auxiliando as crianças/adolescentes no desenvolvimento das atividades diárias, como também desenvolve atividades em grupo na ausência dos professores voluntários.

Algumas oficinas são desenvolvidas pela monitora da entidade no decorrer da semana, sendo momentos de leitura, sessões de cinema, atividades recreativas na quadra da entidade, jogos de mesa e oficinas de artesanatos, levando em consideração as datas comemorativas.

As aulas de atividades físicas vêm sendo desenvolvida na Coordenadoria Municipal de Esporte por profissional cedido pelo Município. Já as atividades na sala de informática e as atividades de artesanato são conduzidas por profissionais voluntários.

Será incluso nesse Plano de Trabalho atividade extra com o Tema: Dia da Beleza, desenvolvido semanalmente por profissional voluntário com a colaboração da monitora da entidade.

Os grupos socioeducativos acontecem semanalmente sendo conduzidos pela assistente social e psicóloga, nos grupos são abordados diversos temas, atividades de lazer e recreação, palestras, dinâmicas, filmes, jogos, sempre levando em consideração a demanda apresentada e o planejamento citado no Plano de Trabalho.

As técnicas quando necessário realizam encaminhamentos para outros serviços da rede como também orientação individual e grupal, acolhida, reuniões e grupos com os pais e responsáveis, elaboração de relatórios, evolução de prontuários, informação, comunicação e defesa de direitos, entrevista e preenchimento da ficha social, contato com a família e visitas domiciliares conforme demanda.

A coordenadora da entidade é responsável pelo bom funcionamento do Gama, como pelas questões administrativas e pessoais do funcionamento do espaço.

A Instituição também oferece às assistidas momentos de recreação, lazer, interação social, passeios, visitas aos espaços públicos e demais entidades.

Os passeios realizados fora do município serão organizados e planejados no decorrer do ano levando em consideração a situação financeira da entidade, comprometimento e frequência das assistidas. No final de cada mês é oferecido um bolo e comemora-se com os aniversariantes do mês. Poderá haver festas em datas comemorativas.

É realizado bimestralmente pela equipe técnica o “Grupo de Pais” e “Reuniões de Pais” com a equipe técnica e diretoria conforme necessidade apresentada.

G.A.M.A. GRUPO ASSISTENCIAL ÀS MENINAS E ADOLESCENTES

Decreto de Utilidade Pública Municipal sob nº 1536/95
Lei de Utilidade Pública Estadual sob nº 10.572/00
Decreto de U. Pública Federal sob nº. 08000.015037/2001-33

CNPJ: 66.491.382/0001-01
Inscr. C.M.A.S. sob nº 02
Inscr. C.M.D.C.A. sob nº 03
Inscr. S.A.D.S. sob nº. 5109

4 Detalhamento do Serviço:

a) Público-alvo:

- Crianças
 Adolescentes
 Adultos
 Pessoas Idosas
 Exclusivamente Pessoas Com Deficiência

b) Faixa etária dos usuários:

- 0 a 6 anos de idade
 7 a 14 anos de idade
 15 a 17 anos de idade
 18 a 29 anos de idade
 30 a 59 anos de idade
 idosos - acima de 60 anos de idade

c) Sexo dos usuários admitidos:

- Feminino Masculino

d) Período de funcionamento do serviço:

- 5 dias por semana
(9:30) horas por dia

e) Capacidade máxima de atendimento:

- (50) cinquenta crianças e adolescentes.

f) A entidade aceita receber pessoas com estas características?

Deficiência (Física/ Sensorial/Intelectual)	<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Doença Mental (Transtorno Mental)	<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
Refugiado / Imigrante (pessoas de outro país)	<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Crianças e Adolescentes em cumprimento de MSE	<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Trajetória de Rua	<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Indígenas	<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Outros Povos e comunidades tradicionais (quilombolas, ciganos, ribeirinhos, extrativistas, etc)	<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

G.A.M.A GRUPO ASSISTENCIAL ÀS MENINAS E ADOLESCENTES

Decreto de Utilidade Pública Municipal sob nº 1536/95
Lei de Utilidade Pública Estadual sob nº 10.572/00
Decreto de U. Pública Federal sob nº. 08000.015037/2001-33

CNPJ: 66.491.382/0001-01
Inscr. C.M.A.S. sob nº 02
Inscr. C.M.D.C.A. sob nº 03
Inscr. S.A.D.S. sob nº. 5109

Travesti, Transexual, Transgênero	(X)SIM ()NÃO
Egresso do sistema prisional	(X)SIM ()NÃO

III. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Identificação do Objeto:

Prestação de serviço de convivência e fortalecimento de vínculo para crianças e adolescentes de 10 a 17 anos e 11 meses.

DATA DE ÍNICIO DO PROJETO: a partir da data de assinatura do Termo de Colaboração.

DATA DE TÉRMINO DO PROJETO: 2 meses a partir da data de assinatura do Termo de Colaboração.

RAZÕES DA PROPOSIÇÃO E INTERESSE PÚBLICO NA SUA REALIZAÇÃO:

JUSTIFICATIVA:

Nos dias atuais acreditar é preciso, principalmente se levarmos em consideração as realidades e as inúmeras expressões das questões sociais que tem atingindo a sociedade e mais diretamente as famílias. Com esta afirmação, e com a finalidade de enfatizar a importância de desenvolver o trabalho de fortalecimento de vínculo, prevenção, e orientações dentro das Instituições que visam estimular o desenvolvimento, o crescimento pessoal, a autoestima, e aquecer as relações entre o indivíduo e o coletivo. Garantir e promover intervenção tanto nas relações de cunho afetivo e social para um bom desenvolvimento e prevenir comportamentos de riscos num futuro próximo.

A família presente em todas as sociedades é um dos primeiros ambientes de socialização dos indivíduos que atua como mediadora. Porém, a realidade das crianças e adolescentes atendidas pela Instituição é de vulnerabilidade social e algumas em risco social, trazem consigo uma bagagem de histórias, e em sua maioria vivenciam situações de conflitos familiares e emocionais, situações de abandono, negligência, e vínculo familiar rompido. Pais em regime de reclusão, adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e institucionalizados, falta de carinho, atenção, regras e limites. Fatos que levam a maioria das crianças e adolescentes apresentarem desvios de comportamento.

Tal realidade afirma a importância de muita atenção, carinho, paciência, sensibilidade, cautela, disciplina, orientações, informações e limites sobre situações vivenciadas por todo ser humano em desenvolvimento. A adolescência por si só já é uma fase transitória, que trás consigo inúmeras incertezas, inseguranças, indecisões e escolhas, fazendo se necessário o dever de efetivar e garantir

G.A.M.A. GRUPO ASSISTENCIAL ÀS MENINAS E ADOLESCENTES

Decreto de Utilidade Pública Municipal sob nº 1536/95

CNPJ: 66.491.382/0001-01

Lei de Utilidade Pública Estadual sob nº 10.572/00

Inscr. C.M.A.S. sob nº 02

Decreto de U. Pública Federal sob nº. 08000.015037/2001-33

Inscr. C.M.D.C.A. sob nº 03

Inscr. S.A.D.S. sob nº. 5109

os direitos das crianças e adolescentes, buscando sempre estimulá-las e capacitá-las para a construção de um futuro melhor e seu pleno desenvolvimento.

As atividades desenvolvidas pela Instituição GAMA, se faz importante por auxiliar e preparar as crianças/adolescentes a compreender a fase na qual estão passando e todas as suas vertentes. Muitas vezes o adolescente responde à incompreensão de sua vida psicológica e à falta de uma comunicação empática que verse sobre seu desenvolvimento e necessidade de independência. Pois a criança/adolescente reage e reproduz acerca de sua realidade vivenciada, desta forma enfatizando a necessidade de estarem inseridas em um espaço que minimize e possibilite melhores condições de se desenvolverem plenamente. O gama em seu dia a dia procura ofertar um espaço seguro e confortável ao público atendido, funcionários e voluntários, todavia enfrenta dificuldades financeiras em realizar as adequações e regularizações necessárias na sede da entidade, para que desta forma esteja em pleno e regular funcionamento de acordo com as especificações do corpo de bombeiro.

Diante desta realidade a entidade propõe o referido projeto, para que possamos estar atendendo adequadamente as crianças/adolescentes que aqui são e serão atendidas, mediante as normas de segurança exigidas, obtendo assim, o auto de vistoria do corpo de bombeiros - AVCB.

OBJETIVOS:

a) Objetivo geral:

Atender as normas técnicas para obtenção do auto de vistoria do corpo de bombeiros – AVCB, para manter o correto funcionamento da entidade, no atendimento de crianças/adolescentes.

b) Objetivos específicos:

- Possibilitar que o espaço físico esteja em boas condições de uso;
- Proporcionar um ambiente mais seguro as crianças e adolescentes como também aos profissionais e voluntários;
- Adequar o espaço físico conforme orientações do corpo de bombeiro para a realização das atividades diárias;
- Assegurar o funcionamento da entidade e das atividades ofertadas de acordo com a lei e todas as exigências feitas pelo poder público nas esferas municipal, estadual e federal;
- Adequar-se ao cumprimento da lei que exige a implementação do auto de vistoria do corpo de bombeiros AVCB, lei complementar nº 1.257, de 06 de janeiro de 2015, que estabelece demais regras, que asseguram a proteção das pessoas e patrimônio que se refere à proteção e combate a incêndios;

G.A.M.A. GRUPO ASSISTENCIAL ÀS MENINAS E ADOLESCENTES

Decreto de Utilidade Pública Municipal sob nº 1536/95

Lei de Utilidade Pública Estadual sob nº 10.572/00

Decreto de U. Pública Federal sob nº. 08000.015037/2001-33

CNPJ: 66.491.382/0001-01

Inscr. C.M.A.S. sob nº 02

Inscr. C.M.D.C.A. sob nº 03

Inscr. S.A.D.S. sob nº. 5109

METODOLOGIA:

O projeto será executado por meio de contratação do profissional qualificado para realizar instalação central GLP, como também a aquisição do projeto que resultará na possibilidade de execução dos reparos e adequações na sede da entidade, posterior oportunizando a obtenção do AVCB.

1ª Etapa: Contratação do profissional para realização do projeto;

2ª Etapa: Instalação da central GLP

Os pagamentos referidos ao projeto e instalação da central GLP serão realizados mediante a transferência dos recursos, e levando em consideração a execução das etapas. O representante legal da entidade irá acompanhar o desenvolvimento das etapas. A aplicação do recurso será encaminhada posteriormente ao órgão competente conforme solicitado.

METAS A SEREM ATINGIDAS:

- Contribuir para o bem estar e segurança, através de um local com espaço físico adequado, funcionando de acordo com normas exigidas;
- Assegurar o funcionamento da entidade e das atividades ofertadas (prevenção e fortalecimento de vínculo), de acordo com a lei e todas as exigências feitas pelo poder público nas esferas municipal, estadual e federal;
- Proporcionar ambiente mais seguro as crianças e adolescentes como também aos profissionais e voluntários;
- Adequações do espaço físico conforme orientações e lei complementar nº 1.257, de 6 de janeiro de 2015, que estabelece demais regras que asseguram a proteção das pessoas e patrimônio que se refere à proteção e combate a incêndios; atestar a vistoria realizada no local em relação à conformidade com as regras de segurança e prevenção de incêndios;
- Atender 50 (cinquenta) crianças e adolescentes ofertando um ambiente seguro de acordo com especificações e normas técnicas;

FORMA DE AFERIÇÃO DOS INDICADORES DAS METAS /ETAPAS OU FASES:

- Execução e conclusão das metas traçadas;
- Oferta de um espaço seguro e acolhedor;
- Obtenção do laudo de vistoria do corpo de bombeiro.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (INSTRUMENTAIS):

O representante legal da entidade irá acompanhar o desenvolvimento das etapas do referido projeto, como também a aplicação do recurso. Posteriormente os esclarecimentos serão enviados ao órgão competente conforme solicitado.

G.A.M.A. GRUPO ASSISTENCIAL ÀS MENINAS E ADOLESCENTES

Decreto de Utilidade Pública Municipal sob nº 1536/95
Lei de Utilidade Pública Estadual sob nº 10.572/00
Decreto de U. Pública Federal sob nº. 08000.015037/2001-33

CNPJ: 66.491.382/0001-01
Inscr. C.M.A.S. sob nº 02
Inscr. C.M.D.C.A. sob nº 03
Inscr. S.A.D.S. sob nº. 5109

IV RECURSOS FÍSICOS:**a) Descreva o espaço físico da entidade utilizando os quadros abaixo:**

Espaços/Cômodos	Quantidade
Sala de administração	01
Sala para reuniões	00
Sala para atendimento técnico especializado (psicólogo assistente social)	01
Sala de estar, de convivência ou de outras atividades de grupo	02
Dormitório para usuários	00
Dormitório para cuidadores	00
Banheiros para usuários	07
Banheiros exclusivos para funcionários	00
Espaços	Possui?
Área de recreação interna	<input checked="" type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
Área de recreação externa	<input checked="" type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
Refeitório	<input checked="" type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
Cozinha para o preparo de alimentos	<input checked="" type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
Despensa	<input checked="" type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
Lavanderia	<input checked="" type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
Enfermaria	<input type="checkbox"/> sim <input checked="" type="checkbox"/> não
Outros: especifique- sala de informática	<input checked="" type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não

b) Indique os equipamentos e materiais disponíveis nesta entidade em funcionamento:

Equipamento/Material	Quanto ?
Geladeira	02
Freezer	02
Fogão	04
Forno/microondas	01
Máquina de lavar roupas	01
Veículo de uso exclusivo	00
Veículo de uso compartilhado	00
Mobiliário específico para atender crianças	00
Mobiliário/materiais adequados para PcD ou dependências	00
Acervo bibliográfico (livros)	205

G.A.M.A GRUPO ASSISTENCIAL ÀS MENINAS E ADOLESCENTES

Decreto de Utilidade Pública Municipal sob nº 1536/95

Lei de Utilidade Pública Estadual sob nº 10.572/00

Decreto de U. Pública Federal sob nº. 08000.015037/2001-33

CNPJ: 66.491.382/0001-01

Inscr. C.M.A.S. sob nº 02

Inscr. C.M.D.C.A. sob nº 03

Inscr. S.A.D.S. sob nº. 5109

Materiais pedagógicos e culturais	03
Materiais esportivos	154
Jogos educativos, jogos de passatempo, brinquedos.	56
Mesa para estudo/atendimento	29
Mesas para alimentação	10
Armários de uso coletivo dos usuários	40
Telefone	01
Equipamento de som	01
DVD	01
Tv a cabo	00
Camas/berços	00
Armário para equipe técnica	02
Televisão	02
Computadores	12
Internet	01
Impressora	02

V RECURSOS HUMANOS (TOTAL DE RH DA OSC)

Nome	Cargo	Função	Profissão	Carga horária	Vínculo
Mirian Simone Aguiar	Coordenadora	Administrativa e pessoal do funcionamento da Instituição	Assistente Social	40 horas semanais	CLT
NEUSA MARTINS ALVES	Cozinheira	Responsável pela preparação das refeições.	Do lar	40 horas semanais	CLT
Débora R. M. A. Gabriel	Assistente Social	Acolhida, orientações individual e grupal, encaminhamentos das usuárias/famílias, grupo de convívio e fortalecimento de vínculos, informação, elaboração de relatórios, prontuários, comunicação e defesa de direitos, visitas domiciliares.	Assistente Social	20 horas semanais	CLT
Eloá Luciana de Campos Chechi	Psicóloga	Trabalhar com orientação individual e grupal a fim de desenvolver os potenciais individuais, atuar na mediação de conflitos, desenvolvimento de habilidades, fortalecimento de vínculos, elaboração de relatórios,	Psicóloga	12 horas semanais	Serviço Terceirizado

G.A.M.A GRUPO ASSISTENCIAL ÀS MENINAS E ADOLESCENTES

Decreto de Utilidade Pública Municipal sob nº 1536/95

CNPJ: 66.491.382/0001-01

Lei de Utilidade Pública Estadual sob nº 10.572/00

Inscr. C.M.A.S. sob nº 02

Decreto de U. Pública Federal sob nº. 08000.015037/2001-33

Inscr. C.M.D.C.A. sob nº 03

Inscr. S.A.D.S. sob nº. 5109

		comunicação e defesa de direitos e visitas domiciliares.			
Ordalina Ribeiro	Orientador Social	Desenvolver oficina de artesanato (atividades diversas de artesanato)	Do lar	2 horas semanais	Voluntária
Maria Fernandes Blanco Petersen	Orientador Social	Desenvolver oficina artesanato (pintura)	Do lar	3h30min semanais	Voluntária
Nadir Prestes	Orientador Social	Desenvolver oficina de artesanato (crochê/bordado)	Aposentada	4 horas semanais	Voluntária
Josiane Barbosa	Orientador Social	Desenvolver oficina dia da beleza	Autônoma	2 horas semanais	Voluntária
Yara Blanco de Almeida	Orientador Social	Desenvolver oficina de artesanato (ponto cruz)	Do lar	3h45min semanais	Voluntária
Doraci da Silva Mendes	Orientador Social	Desenvolver Oficina de Artesanato (bordado/ crochê/ vagonite)	Aposentada	3h30min semanais	Voluntária
Luiz Leandro Garcia	Orientador Social	Desenvolver Oficina de informática	Aposentado	3h30min semanais	Voluntário
Luciana Perez	Monitora	Acompanhar nas atividades diárias e desenvolver oficinas com as crianças/adolescentes.	Monitora	40 horas semanais	CLT
A ser contratado (a)	Monitor (a)	Acompanhar nas atividades diárias e desenvolver oficinas com as crianças/adolescentes.	Monitor (a)	40 horas semanais	CLT
A ser contratado (a)	Auxiliar de cozinha	Colaborar no preparo e manuseio dos alimentos, limpeza e organização do espaço, conforme orientações da cozinha.	Auxiliar de cozinha	20 horas semanais	CLT

VI. DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)**Tabela a) Receitas gerais da OSC**

RECEITAS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
Recurso Municipal	RS 8.333,00	RS 8.333,00	RS 8.333,00	RS 8.333,00	RS 8.333,00	RS 8.333,00
Recurso Estadual	RS 2.875,30	RS 2.875,30	RS 2.875,30	RS 2.875,30	RS 2.875,30	RS 2.875,30
Recurso Federal	-	-	-	-	-	-
Doações Fixas	RS 5.330,00	RS 5.330,00	RS 5.330,00	RS 5.330,00	RS 5.330,00	RS 5.330,00

G.A.M.A GRUPO ASSISTENCIAL ÀS MENINAS E ADOLESCENTES

Decreto de Utilidade Pública Municipal sob nº 1536/95

CNPJ: 66.491.382/0001-01

Lei de Utilidade Pública Estadual sob nº 10.572/00

Inscr. C.M.A.S. sob nº 02

Decreto de U. Pública Federal sob nº. 08000.015037/2001-33

Inscr. C.M.D.C.A. sob nº 03

Inscr. S.A.D.S. sob nº. 5109

Outras Receitas		RS 50,00	RS 50,00	RS 50,00	RS 50,00	RS 50,00
Artesanatos/ Associados/ Roscas	-	RS 80,00	RS 80,00	RS 80,00	RS 80,00	RS 80,00
		RS 480,00		RS 480,00		RS 480,00

RECEITAS	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Recurso Municipal RS	RS 8.333,00	RS 8.333,00	RS 8.333,00	RS 8.333,00	RS 8.333,00	RS 8.337,00
Recurso Estadual RS	RS 2.875,30	RS 2.875,30	RS 2.875,30	RS 2.875,30	RS 2.875,30	RS 2.875,47
Recurso Federal RS	-	-	-	-	-	-
Doações Fixas	RS 5.330,00	RS 5.330,00	RS 5.330,00	RS 5.330,00	RS 5.330,00	RS 5.330,00
Outras Receitas	RS 50,00	RS 50,00	RS 50,00	RS 50,00	RS 50,00	RS 50,00
Artesanatos/ Associados/ Roscas	RS 80,00	RS 80,00	RS 80,00	RS 80,00	RS 80,00	RS 80,00
	RS 480,00		RS 480,00		RS 480,00	

Tabela b) Despesas Gerais da OSC

DESPESAS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
A) CUSTEIO						
Água, eletricidade, telefone.	RS 540,00	RS 540,00	RS 540,00	RS 540,00	RS 540,00	RS 540,00
B) MATERIAL DE CONSUMO						
Limpeza, Papelaria, informática, armarinho, enfeites, higiene, beleza, farmácia, etc...	RS 289,40	RS 378,40	RS 289,40	RS 311,60	RS 367,00	RS 456,00
C) SERVIÇOS DE TERCEIROS						
Limpeza de caixas d'água, dedetização, gráfica, cartório, informática, digitalização e copias de documentos, correios, concertos de maquinas de costura, passeios, capacitações dos profissionais, etc...	RS 1.413,00	RS 195,00	RS 638,00	RS 72,30	RS 493,00	RS 183,65
D) MATERIAL PERMANENTE						
Caixa de som, ventiladores, alarme no prédio, computador, maquina de massas, bebedouros, maquina de lavar roupas, maquinas de pressão d'água, esguicho, armários de cozinha, armários multiuso, etc...		RS 1.457,00	RS 1.457,00	RS 1.457,00	RS 1.457,00	RS 1.457,00

G.A.M.A GRUPO ASSISTENCIAL ÀS MENINAS E ADOLESCENTES

Decreto de Utilidade Pública Municipal sob nº 1536/95

CNPJ: 66.491.382/0001-01

Lei de Utilidade Pública Estadual sob nº 10.572/00

Inscr. C.M.A.S. sob nº 02

Decreto de U. Pública Federal sob nº. 08000.015037/2001-33

Inscr. C.M.D.C.A. sob nº 03

Inscr. S.A.D.S. sob nº. 5109

E)MANUTENÇÕES Eletricista, pedreiro, hidráulico, limpeza de quintal, manutenção de materiais permanentes.	RS 1.764,90	RS 1.764,90	RS 1.764,90	RS 1.764,90	RS 1.764,90	RS 1.764,90
F)RECURSOS HUMANOS Remuneração do quadro de equipe	RS 7.647,10	RS 9.638,27	RS 9.267,10	RS 9.828,50	RS 9.267,10	RS 9.267,10

DESPESAS	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
B) CUSTEIO Água, eletricidade, telefone, gás.	RS 540,00	RS 540,00	RS 540,00	RS 540,00	RS 540,00	RS 540,00
B) MATERIAL DE CONSUMO Limpeza, Papelaria, informática, armarinho, enfeites, higiene, beleza, farmácia, etc...	RS 3.110,85	RS 829,20	RS 361,75	RS 540,00	RS 779,00	RS 2.404,00
C) SERVIÇOS DE TERCEIROS Limpeza de caixas d'água, dedetização, gráfica, cartório, informática, digitalização e cópias de documentos, correios, concertos de máquinas de costura, passeios, capacitações dos profissionais, etc...	RS 571,00	RS 72,35	RS 671,00	RS 251,00	RS 505,00	RS 2.298,00
D) MATERIAL PERMANENTE Caixa de som, ventiladores, alarme no prédio, computador, máquina de massas, bebedouros, máquina de lavar roupas, máquinas de pressão d'água, esguicho, armários de cozinha, armários multiuso, etc...	RS 1.457,00	RS 1.457,00	RS 1.457,00	RS 1.457,00	RS 1.457,00	RS 1.457,00
E)MANUTENÇÕES Eletricista, pedreiro, hidráulico, limpeza de quintal, manutenção de materiais permanentes.	RS 1.764,90	RS 1.764,90	RS 1.764,90	RS 1.764,90	RS 1.764,90	RS 1.764,90
F)RECURSOS HUMANOS Remuneração do quadro de equipe	RS 9.752,55	RS 9.267,10	RS 9.267,10	RS 9.267,10	RS 17.568,88	RS 9.267,10

G.A.M.A GRUPO ASSISTENCIAL ÀS MENINAS E ADOLESCENTES

Decreto de Utilidade Pública Municipal sob nº 1536/95

Lei de Utilidade Pública Estadual sob nº 10.572/00

Decreto de U. Pública Federal sob nº. 08000.015037/2001-33

CNPJ: 66.491.382/0001-01

Inscr. C.M.A.S. sob nº 02

Inscr. C.M.D.C.A. sob nº 03

Inscr. S.A.D.S. sob nº. 5109

VII. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA PARCERIA

O recurso financeiro será liberado em parcela única no valor de R\$ 6.500,00

(Seis mil e quinhentos reais).

Tabela a) Recursos disponibilizados:

Parcelas	Recursos Disponibilizados/RS
1ª	R\$ 6.500,00
Total	R\$ 6.500,00

Tabela b) valores gastos com o recurso da parceria: (Municipal)

DESPESAS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Projeto												
Instalação												
central GLP		R\$ 6.500,00										
TOTAL		R\$ 6.500,00										

Tabela c) Detalhamento das Despesas Por Área (referente ao recurso da parceria)

A) PROJETO

B) INSTALAÇÃO CENTRAL GLP

Valor total: R\$6.500,00

Fatura, 17/01/2020


Débora Regina Moretão de Almeida Gabriel
Técnico Responsável Plano de Trabalho


Doraci da Silva Mendes
Presidente

G.A.M.A GRUPO ASSISTENCIAL ÀS MENINAS E ADOLESCENTES

Decreto de Utilidade Pública Municipal sob nº 1536/95
Lei de Utilidade Pública Estadual sob nº 10.572/00
Decreto de U. Pública Federal sob nº. 08000.015037/2001-33

CNPJ: 66.491.382/0001-01
Inscr. C.M.A.S. sob nº 02
Inscr. C.M.D.C.A. sob nº 03
Inscr. S.A.D.S. sob nº. 5109

Tabela b) valores gastos com o recurso da parceria: (Municipal)

DESPESAS	01	02	03	04	05	06
RECURSOS HUMANOS Remuneração do quadro de equipe/Encargos	R\$ 0,00	R\$ 6.980,77	R\$ 6.609,60	R\$ 7.171,00	R\$ 6.609,60	R\$ 6.609,60
SERVIÇO DE TERCEIROS Psicóloga+INSS	R\$ 0,00	R\$ 1037,50	R\$ 1037,50	R\$ 1037,50	R\$ 1037,50	R\$ 1037,50
MERCADO Alimentos e Material de Limpeza	R\$ 0,00	R\$ 695,57	R\$ 695,57	R\$ 695,57	R\$ 695,57	R\$ 695,57
TOTAL	R\$ 0,00	8.713,84	8.342,67	8.904,07	8.342,67	8.342,67

DESPESAS	07	08	09	10	11	12
RECURSOS HUMANOS Remuneração do quadro de equipe/Encargos	R\$ 7.095,05	R\$ 6.609,60	R\$ 6.609,60	R\$ 6.609,60	R\$ 13.426,38	R\$ 6.609,60
SERVIÇO DE TERCEIROS Psicóloga+INSS	R\$ 1037,50	R\$ 1037,50	R\$ 1037,50	R\$ 1037,50	R\$ 1037,50	R\$ 1037,50
MERCADO Alimentos e Material de Limpeza	R\$ 695,57	R\$ 695,57	R\$ 695,57	R\$ 695,57	R\$ 695,57	R\$ 691,40
TOTAL	8.828,12	8.342,67	8.342,67	8.342,67	15.159,45	8.338,50

Tabela c) Detalhamento das Despesas Por Área (referente ao recurso da parceria)

A) RECURSOS HUMANOS - R\$ 80.254,17 Coordenadora: R\$ 23.430,46 Monitora R\$11.258,06 Cozinheira: R\$15.606,49 Assistente Social: 18.265,42 INSS: R\$ 7.337,13 FGTS: R\$ 4.356,61
B) SERVIÇOS DE TERCEIROS – 11.412,50 Psicóloga/INSS - R\$ 11.412,50
C) CONSUMO – R\$ 8.333,33 Supermercado – (Material de limpeza e Alimentação)

Fatura, / / .


Débora Regina Moretão de Almeida Gabriel
Técnico Responsável Plano de Trabalho


Doraci da Silva Mendes
Presidente

G.A.M.A

GRUPO ASSISTENCIAL ÀS MENINAS E ADOLESCENTES

*Decreto de Utilidade Pública Municipal sob nº 1536/95
Lei de Utilidade Pública Estadual sob nº 10.572/00
Decreto de U. Pública Federal sob nº. 08000.015037/2001-33*

*CNPJ: 66.491.382/0001-01
Inscr. C.M.A.S. sob nº 02
Inscr. C.M.D.C.A. sob nº 03
Inscr. S.A.D.S. sob nº. 5109*

RECIBO

R\$ 6.500,00

Recebemos da PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, a importância supra de R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais), referente ao Recurso "SOCIAL - MUNICIPAL" – PROCESSO - TERMO DE COLABORAÇÃO 006/M/FMAS/2020.

Por ser verdade, firmamos o presente recibo.

Fartura, 28 de Janeiro de 2020.



GRUPO ASSISTENCIAL AS MENINAS E ADOLESCENTES – GAMA

*Rua Mario Monteiro de França, 259 – Fone: (14) 3382-3355 – Cep: 18.870-000 –
Fartura/SP*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

PROCESSO N.º 006/M/FMAS-2020.

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 006/M/FMAS-2020

Termo de Colaboração que entre si celebram o Município de Fartura e o Grupo Assistencial as Meninas e Adolescentes, objetivando a transferência de recursos financeiros destinados a execução do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes.

A Prefeitura Municipal de Fartura, com sede na Praça Deocleciano Ribeiro, nº444, inscrita no CNPJ sob o nº 46.223.707/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Hamilton César Bortotti**, portador da Cédula de Identidade RG n.º15.254.033 e do CPF n.º 049.543.178-09, doravante designado MUNICÍPIO, e o Grupo Assistencial as Meninas e Adolescentes com sede na Rua Mario Monteiro de França, nº259, inscrita no CNPJ sob n.º 66.491.382/0001-01 e devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, representada neste ato pelo presidente **Sr(a). Doraci da Silva Mendes**, portador(a) da cédula de identidade RG n.º 14.910.405 e do CPF n.º 048.388.558-42, doravante designado OSC, com fundamento no que dispõem a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente termo de colaboração tem por objeto a transferência de recursos financeiros para a execução do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, consoante o Plano de Trabalho, parte integrante indissociável deste ajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Plano de Trabalho poderá ser revisto para suplementação de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após a proposta previamente justificada pela OSC e acolhida em parecer técnico e favorável do órgão competente ratificado pelo Prefeito, vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e plano de trabalho, os previstos na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I - DO MUNICÍPIO:

- (a) elaborar e conduzir a execução da política pública;
- (b) emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC;
- (c) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- (d) prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;
- (e) repassar à OSC os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- (f) manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
- (g) publicar, em veículo de comunicação oficial, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor da parceria e do signatário representante da OSC;
- (h) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), por ato da autoridade competente, a ser publicado em veículo oficial de comunicação;
- (i) emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação da parceria;
- (j) analisar os relatórios gerenciais financeiros e de resultados;
- (k) analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis.
- (l) disponibilizar na íntegra, em seu site eletrônico, o teor deste termo e de seus aditivos, bem como de todos os relatórios gerenciais de resultados e da CMA, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de suas assinaturas;
- (m) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- (n) na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da OSC, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens e/ou, assumir a responsabilidade pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que o MUNICÍPIO assumiu essa responsabilidade;

(o) divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

II - DA OSC:

(a) apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, a serem divulgados no sítio eletrônico do MUNICÍPIO e contendo:

1. comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;

2. demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência; e

3. comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

(b) prestar contas da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;

(c) executar o plano de trabalho - isoladamente ou por meio de atuação em rede, na formodo artigo 35-A, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 - bem como aplicar os recursos públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

(d) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;

(e) observar, no trãnscurrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas do MUNICÍPIO;

(f) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

(g) divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pelo MUNICÍPIO, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a sua divulgação, na forma da lei;

[Handwritten initials and signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

- (h) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, observado o disposto no artigo 51 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;
- (i) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios;
- (j) assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual da Prefeitura Municipal de Fartura;
- (k) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;
- (l) permitir e facilitar o acesso de agentes do MUNICÍPIO, membros dos conselhos gestores da política pública e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;
- (m) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o MUNICÍPIO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
- (n) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO GESTOR DA PARCERIA

O gestor fará a interlocução técnica com a OSC, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o MUNICÍPIO informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

- (a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- (b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- (c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- (d) disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- (e) comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da OSC;

[Handwritten initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

(f) acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;

(g) realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da OSC, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;

(h) realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais;

§ 1.º - Fica designada como gestor a Coordenadora Municipal de Assistência Social Janice Sebastiana de Oliveira Paula.

§ 2.º - O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo MUNICÍPIO, por meio de simples apostilamento.

§ 3.º - Em caso de ausência temporária do gestor, o Prefeito Municipal ou quem ele indicar assumirá a gestão até o retorno daquele.

§ 4.º - Em caso de vacância da função de gestor, o Prefeito Municipal ou quem ele indicar assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a indicação de novo gestor.

§ 5.º - O gestor da parceria poderá indicar o técnico responsável pelo monitoramento e gestão da parceria.

CLÁUSULA QUARTA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos por responsável designado pelo Prefeito Municipal ou pelo gestor da parceria, em ato próprio, na forma do artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Compete a CMA:

B
B
B



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

- a) Homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei Federal nº13.019, de 31 de julho de 2014;
- b) Avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
- c) Analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;
- d) Solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
- e) Solicitar aos demais órgãos do MUNICÍPIO ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;
- f) Emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total da presente parceria é de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), transferidos a título de cofinanciamento pelo Governo Municipal através do Fundo Municipal de Assistência Social.

§ 1.º - Os recursos financeiros, de que trata o caput desta cláusula, serão transferidos à OSC na forma do cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, sendo que as parcelas subsequentes à primeira apenas serão liberadas após aprovação da prestação de contas das parcelas precedentes.

§ 2.º - Os recursos financeiros referentes aos cofinanciamentos estaduais e federais, somente serão transferidos quando houver o efetivo repasse ao Fundo Municipal de Assistência Social.

§ 3.º - Não serão computados como saldo remanescente os valores referentes a compromissos já assumidos pela OSC para alcançar os objetivos da parceria, bem como os recursos referentes às provisões para liquidação de encargos.

§ 5.º - É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC elaborará e apresentará ao MUNICÍPIO prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando-se o Capítulo IV, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, o artigo 8º, e demais legislação e regulamentação aplicáveis.

§ 1.º - Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC, devidamente identificados com o número do Processo N.º 006/M/FMAS-2020, e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSC.

§ 2.º - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada no portal de parcerias, permitindo a visualização por qualquer interessado.

§ 3.º - Até que se institua o portal de que trata o parágrafo anterior, referida prestação e atos subsequentes serão realizados na forma indicada pelo MUNICÍPIO.

§ 4.º - Sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados no caput desta cláusula, bem como das instruções oriundas da Prefeitura Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a OSC prestará contas nos seguintes prazos, devendo sempre conter a documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme previsão no plano de trabalho, devidamente acompanhado dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas e relação nominal dos atendidos:

I. Prestação de contas mensal: até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do repasse;

II. Prestação de contas anual: até último dia útil de janeiro do exercício subsequente;

III. Prestação de contas final: até 30 (trinta) dias, contados da data da liberação da última parcela do repasse.

§ 5.º - Apresentada a prestação de contas final e anual, emitir-se-á parecer:

(a) técnico, acerca da execução física e atingimento dos objetivos da parceria.

(b) financeiro, acerca da correta e regular aplicação dos recursos da parceria.

§ 6.º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.

B
D
X
RB



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

§ 7.º - Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o plano de trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

§ 8.º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta cláusula e na legislação aplicável, ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes do MUNICÍPIO, implicará a suspensão das liberações subsequentes, até a correção das impropriedades ocorridas.

§ 9.º - A responsabilidade da OSC pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à execução do objeto da parceria é exclusiva, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA OITAVA- DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência desta parceria é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO - No mínimo trinta dias antes de seu término, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o plano de trabalho, mediante termo aditivo e prévia autorização do Prefeito Municipal, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela OSC e autorização da Coordenadoria Municipal de Assistência Social, baseada em parecer técnico favorável do órgão competente.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias e será rescindido por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne jurídica, material ou formalmente inexecuível.

§ 1.º - Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, MUNICÍPIO e OSC responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a OSC apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

§ 2.º - Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, o MUNICÍPIO deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.

B
D
A



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

§ 3.º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do MUNICÍPIO, fica a OSC obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros de mora, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Coordenadoria Municipal de Assistência Social.

§ 4.º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial do responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Este termo poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo entre os partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no artigo 73 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicadas as sanções previstas no caput desta cláusula, deverão ser as mesmas registradas no portal de parcerias com organizações da sociedade civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Acordam as partes, ainda, em estabelecer as condições seguintes:

§ 1.º - Os trabalhadores contratados pela OSC não guardam qualquer vínculo empregatício com o MUNICÍPIO, inexistindo, também, qualquer responsabilidade desse último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela OSC.

§ 2.º - O MUNICÍPIO não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela OSC, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais.

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

§ 3.º - A OSC deverá entregar ao MUNICÍPIO, mensalmente, sob a forma de relatório via ofício, a relação nominal atualizada dos beneficiários das ações relativas à parceria, contendo seus endereços completos, de acordo com o modelo e instruções fornecidos pelo MUNICÍPIO, a fim de integrar o respectivo cadastro próprio de instituições, na forma do regulamento.

§ 4.º - Todas as comunicações relativas a esta parceria serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas via ofício.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Fartura do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Fartura, 17 de janeiro de 2020.

HAMILTON CESAR BORTOTTI

Prefeito Municipal

DORACI DA SILVA MENDES

Presidente

Testemunhas:

1. Janice S. O. Paula

RG. n.º 24640097-3

CPF. n.º 142088128-00

2. Baumgartner

RG. n.º 26.716.855-X

CPF. n.º 152.796.118-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Fartura

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Grupo Assistencial as Meninas e Adolescentes

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº (DE ORIGEM):006/M/FMAS-2020

OBJETO: Transferência de recursos financeiros para a execução do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.

ADVOGADO(S): (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Fartura, 14 de Junho de 2.020.

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Hamilton Cesar Bortotti

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 049.547.178-09 RG: 15.254.033

Data de Nascimento: 13/05/1963

Praça Deocleciano Ribeiro, 444 - Tel.: (14)3308-9300 Fax: (14)3308.9303 – CEP-18.870-000 -Fartura - S.P.

B
D -
B
B



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

Endereço residencial completo: Chácara Santa Marta – Bairro Bortotti
E-mail institucional: secretaria@fartura.sp.gov.br
E-mail pessoal: gabinete@fartura.sp.gov.br
Telefone: (14) 99648-9724

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:



Nome: Janice Sebastiana de Oliveira Paula
Cargo: Coordenadora Municipal de Assistência Social
CPF: 142.088.128-00 RG: 24.640.097-3
Data de Nascimento: 22/10/19970
Endereço residencial completo: Rua 15 de novembro, nº33
E-mail institucional: social@fartura.sp.gov.br
E-mail pessoal: janiceolipaula@gmail.com
Telefone: 14- 33089200

Assinatura: _____

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Doraci da Silva Mendes
Cargo: Presidente
CPF: 048.388.558-42 RG: 14.910.405
Endereço residencial completo: Rua José Ribeiro, nº914
E-mail institucional: adolescentes1@gmail.com
E-mail pessoal: não possui
Telefone(s): 14 - 997336969

Assinatura: _____

R. FABRO SOARES DISTRIBUIDORA  AV JOAO ROCHA DE ANDRADE, 277 - VILA N. SRA FATIMA - CEP. 18870-000 - FARTURA - SP TEL: (14)3382-3131		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRONICA 0 - ENTRADA 1 - SAIDA Nº 00005378 FL. 1 / 3 SERIE 001		 CHAVE DE ACESSO 3520 0716 7268 5900 0112 5500 1000 0053 7813 1689 0244 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora											
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. 302015657111		CNPJ / CPF 16.726.859/0001-12											
DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL GRUPO ASSISTENCIAL AS MENINAS E ADOLESCENTES		CNPJ / CPF 66.491.382/0001-01		DATA DA EMISSÃO 23/07/2020											
ENDEREÇO R MARIO M.DE FRANCA, 259		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 18870-000											
MUNICÍPIO FARTURA		FONE / FAX (14)3382-3355		UF SP											
INSCRIÇÃO ESTADUAL 302015657111		INSCRIÇÃO ESTADUAL 16.726.859/0001-12		DATA SAÍDA / ENTRADA 23/07/2020											
HORA DA SAÍDA 09:19:00		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135200617795155 23/07/2020 09:19:07													
FATURA															
PAGAMENTO		NÚMERO 2086		VALOR ORIGINAL 520,00											
				VALOR DESCONTO 0,00											
				VALOR LÍQUIDO 520,00											
DADOS DA FATURA															
CÁLCULO DO IMPOSTO															
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 520,00											
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 132,34											
		DESCONTO 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 520,00											
		OUTRAS DESP. ACESS. 0,00		VALOR DO IPI 0,00											
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS															
RAZÃO SOCIAL R. FABRO SOARES DISTRIBUIDORA		FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE		CNPJ / CPF 16.726.859/0001-12											
ENDEREÇO AV JOAO ROCHA DE ANDRADE, 277		MUNICÍPIO FARTURA		UF SP											
QUANTIDADE		MARCA		INSCRIÇÃO ESTADUAL											
ESPÉCIE		NÚMERAÇÃO		PESO BRUTO											
PESO LÍQUIDO															
DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS															
CÓDIGO DO PROD. / SERV. 5	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO GAS P45 COD PRODUTO ANP 210203001 UF DE CONSUMO: SP	NCM / SH 27111910	CST 090	CFOP 5696	UNID. KG	QUANT. 2,00	VALOR UNITARIO 260,00	VALOR DESCONTO 0,00	VALOR LÍQUIDO 520,00	BASE CÁLC. ICMS 0,00	VALOR ICMS 0,00	VALOR IPI 0,00	ALÍQUOTAS ICMS 0,00	IPI 0,00	IPTU 0,00

Marian Simoni Guim - 170.299.948-33 - 23/7/2020

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Valor Aprox. Impostos R\$ 132,34(025%) Fonte: IBPT Estadual R\$ 62,40 e Federal R\$ 69,94 DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDE, AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO. LET DA TRANSPARENCIA FISCAL	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------



CARTA DE CORREÇÃO ELETRÔNICA

Não possui valor fiscal. Simples representação do evento indicado abaixo.
CONSULTE A AUTENTICIDADE NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA.

OTA FISCAL ELETRÔNICA

MODELO 5	SÉRIE 001	NÚMERO 000.005.378	MÊS / ANO DA EMISSÃO 07/20	
CHAVE DE ACESSO 520 0716 7268 5900 0112 5500 1000 0053 7813 1689 0244				

ARTA DE CORREÇÃO ELETRÔNICA

TIPO DE EMISSÃO 5	AMBIENTE PRODUÇÃO	DATA / HORA DO EVENTO 30/07/2020 14:01:49	
IDENTIFICADOR DO EVENTO 10110	DESCRIÇÃO DO EVENTO Carta de Correcao	SEQUÊNCIA DO EVENTO 1	VERSÃO DO EVENTO 1
TIPO DE EVENTO 35 - Evento registrado e vinculado a NF-e		PROTOCOLO 135200644163545	DATA / HORA DO REGISTRO 30/07/2020 14:01:49

EMITENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL L. FABRO SOARES DISTRIBUIDORA		CNPJ / CPF 16.726.859/0001-12	
ENDEREÇO AV JOAO ROCHA DE ANDRADE, 277		BAIRRO / DISTRITO VILA N. SRA FATIMA	CEP 18870-000
MUNICÍPIO SANTARITA	TELEFONE / FAX (14)3382-3131	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL 302015657111

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL GRUPO ASSISTENCIAL AS MENINAS E ADOLESCENTES		CNPJ / CPF 66.491.382/0001-01	
ENDEREÇO R MARIO M.DE FRANCA, 259		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 18870-000
MUNICÍPIO SANTARITA	TELEFONE / FAX (14)3382-3355	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL

CONDIÇÕES DE USO

I - Carta de Correcao e disciplinada pelo paragrafo 1o-A do art. 7o do Convenio S/N, de 15 de dezembro de 1970 e pode ser utilizada para regularizacao de erro ocorrido na emissao de documento fiscal, desde que o erro nao esteja relacionado com:
- as variaveis que determinam o valor do imposto tais como: base de calculo, aliquota, diferenca de preco, quantidade, valor da operacao ou da restacao
II - a correcao de dados cadastrais que implique mudanca do remetente ou do destinatario
III - a data de emissao ou de saida.

INFORMAÇÕES

TERMO DE COLABORACAO N 006/M/ FMAS-2020

RECIBEMOS DE JOSE RONALDO MARTINS PAIVA 10439034884 OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e Nº 00000099 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  JOSE RONALDO MARTINS PAIVA 10439034884 AVENIDA HUMBERTO MARTIGNONI, 103 - CENTRO - CEP:18800-000 - Pirajuí - SP TEL.: (14)3351-6073	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 00000099 FL. 1 / 1 SÉRIE 001	 CHAVE DE ACESSO 3520 0828 0200 2500 0176 5500 1000 0000 9919 1542 3398
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DE OPERAÇÃO Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em op		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135200673477023 07/08/2020 10:59:27
INSCRIÇÃO ESTADUAL 537049008113	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 28.020.025/0001-76

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL GRUPO ASSISTENCIAL AS MENINAS E ADOLESCENTES		66.491.382/0001-01	07/08/2020
ENDEREÇO RUA MARIO MONTEIRO DE FRANCA, 259	BAIRRO / DISTRITO VILA VELHA	CEP 18870-030	DATA SAÍDA / ENTRADA 07/08/2020
MUNICÍPIO Fartura	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA 10:59:25

PAGAMENTO	NÚMERO	VALOR ORIGINAL	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
DADOS DA FATURA	001	844,00	0,00	844,00




Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	07/08/2020	844,00									




BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00		0,00	0,00	0,00	844,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	844,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
RAZÃO SOCIAL		9 - SEM FRETE				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

CODIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	PERC. (%) DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR J.C.M.S.	VALOR I.P.I.	VALOR ICMS	VALOR IPI
10001	Extintor de Água - 10 L	84241000	0500	5405	UN	2,00	128,80	257,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10002	Extintor de Po Químico Seco - Bc - 4 Kg	84241000	0400	5405	UN	3,00	128,80	386,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10020	Placa de Sinalizacao - Perigo Inflamavel - Proibido Fumar	39031900	0400	5405	UN	1,00	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10024	Placa de Sinalizacao de Extintor	83100000	0400	5405	UN	8,00	10,00	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10008	Placa de Sinalizacao de Saida de Emergencia	83100000	0400	5405	UN	5,00	10,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10023	Placa de Sinalizacao de Quadro de Forca	83100000	0400	5405	UN	2,00	10,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10048	Placa de Sinalizacao de Rota de Fuga	83100000	0400	5405	UN	4,00	10,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES TERMO DE COLABORACAO N 006/M/FMAS-2020.	

 <p style="text-align: center;">ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS – DOFIN NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e</p>	Número da nota: 0000246																								
	Data e Hora de Emissão: 07/08/2020 10:48:03																								
	Código de Verificação: U4GSW40Y																								
<p style="text-align: center;">PRESTADOR DE SERVIÇO</p> <p>CPF/CNPJ: 28020025000176 IE/RG: Insc. Mun.: 009648 Nome/Razão Social: JOSE RONALDO MÁRTINS PAIVA Endereço: AV:HUMBERTO MARTIGNONI, 103 - VILA BERGAMO, 18.803-052 Município: PIRAJU UF: SP Natureza da Operação: TRIBUTÁVEL Tipo de Tributação: SIMPLES NACIONAL</p>																									
<p style="text-align: center;">TOMADOR DE SERVIÇO</p> <p>CPF/CNPJ: 66491382000101 IE/RG: 040/16 Insc. Mun.: 28720440 Nome/Razão Social: GRUPO ASSISTENCIAL AS MENINAS E ADOLESCENTES Endereço: RUA MARIO MONTEIRO DE FRANCA, 259 - CENTRO, 18.870-000 Município: FARTURA UF: SP Email: adolescentes1@gmail.com</p>	 * Bar-Code																								
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS																									
<p>Serviço(s) prestado(s) no município de: FARTURA ISS devido no município de: PIRAJU</p> <p>01 PROJETO TÉCNICO SIMPLIFICADO. R\$ 3.699,09. 01 ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA. R\$ 1.000,00. 01 ADEQUAÇÃO DOS CORRIMÕES. R\$ 200,00. 01 ADEQUAÇÃO DO PORTÃO DA CENTRAL DE GLP. R\$ 250,00.</p> <p>TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/M/FMAS-2020.</p>																									
IMPOSTOS RETIDO NA FONTE																									
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td></td> <td style="text-align: center;">Valor Serviço (R\$)</td> <td style="text-align: center;">Valor PIS (R\$)</td> <td style="text-align: center;">Valor COFINS (R\$)</td> </tr> <tr> <td></td> <td style="text-align: center;">5.149,09</td> <td style="text-align: center;">0,0%</td> <td style="text-align: center;">0,0%</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">Valor CSLL (R\$)</td> <td style="text-align: center;">Valor IRRF (R\$)</td> <td style="text-align: center;">Valor INSS (R\$)</td> <td style="text-align: center;">Outras Retenções (R\$)</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">0,0%</td> <td style="text-align: center;">0,0%</td> <td style="text-align: center;">0,0%</td> <td style="text-align: center;">0,0%</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td style="text-align: center;">Valor Líquido (R\$)</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td style="text-align: center;">5.149,09</td> </tr> </table>			Valor Serviço (R\$)	Valor PIS (R\$)	Valor COFINS (R\$)		5.149,09	0,0%	0,0%	Valor CSLL (R\$)	Valor IRRF (R\$)	Valor INSS (R\$)	Outras Retenções (R\$)	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%				Valor Líquido (R\$)				5.149,09
	Valor Serviço (R\$)	Valor PIS (R\$)	Valor COFINS (R\$)																						
	5.149,09	0,0%	0,0%																						
Valor CSLL (R\$)	Valor IRRF (R\$)	Valor INSS (R\$)	Outras Retenções (R\$)																						
0,0%	0,0%	0,0%	0,0%																						
			Valor Líquido (R\$)																						
			5.149,09																						
Código do Serviço: 07.01 - ENGENHARIA, AGRONOMIA, AGRIMENSURA, ARQUITETURA, GEOLOGIA, URBANISMO, PAISAGISMO E Tipo do Movimento: VARIÁVEL																									
Valor Total da Nota = R\$ 5.149,09																									
Valor Total Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito para Abatimento (R\$)																					
0,00	5.149,09	2,0	102,98	0,00																					
Outras Informações																									
- A autenticidade desta NFS-e está sujeita a verificação através do site https://www.issmap.com.br/piraju . - Bar Code é uma codificação de quadros que armazena informações da nota, neste caso possui um link que o levará ao site para a validação desta nota.																									

 <p style="text-align: center;">ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS – DOFIN NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e</p>	Número da nota: 0000001																								
	Data e Hora de Emissão: 07/08/2020 11:03:47																								
	Código de Verificação: 1JHRLROFR																								
<p style="text-align: center;">PRESTADOR DE SERVIÇO</p> <p>CPF/CNPJ: 35122824000119 IE/RG: 537.059.778.110 Insc. Mun.: 010853 Nome/Razão Social: MARCIO NATAL MARTINS PAIVA Endereço: HUMBERTO MARTIGNONI, 0103 - VILA PIRATININGA, 18.803-060 Município: PIRAJU UF: SP Natureza da Operação: TRIBUTÁVEL Tipo de Tributação: EMPREENDEDOR INDIVIDUAL</p>																									
<p style="text-align: center;">TOMADOR DE SERVIÇO</p> <p>CPF/CNPJ: 66491382000101 IE/RG: 040/16 Insc. Mun.: 28720440 Nome/Razão Social: GRUPO ASSISTENCIAL AS MENINAS E ADOLESCENTES Endereço: RUA MARIO MONTEIRO DE FRANCA, 259 - CENTRO, 18.870-000 Município: FARTURA UF: SP Email: adolescentes1@gmail.com</p>	 * Bar-Code																								
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS																									
<p>Serviço(s) prestado(s) no município de: FARTURA ISS devido no município de: PIRAJU</p> <p>01 INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE GLP - P45. R\$ 3.006,91.</p>																									
IMPOSTOS RETIDO NA FONTE																									
<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 25%;"></td> <td style="width: 25%; text-align: center;">Valor Serviço (R\$)</td> <td style="width: 25%; text-align: center;">Valor PIS (R\$)</td> <td style="width: 25%; text-align: center;">Valor COFINS (R\$)</td> </tr> <tr> <td></td> <td style="text-align: center;">3.006,91</td> <td style="text-align: center;">0.0% - 0,00</td> <td style="text-align: center;">0.0% - 0,00</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">Valor CSLL (R\$)</td> <td style="text-align: center;">Valor IRRF (R\$)</td> <td style="text-align: center;">Valor INSS (R\$)</td> <td style="text-align: center;">Outras Retenções (R\$)</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">0.0% - 0,00</td> <td style="text-align: center;">0.0% - 0,00</td> <td style="text-align: center;">0.0% - 0,00</td> <td style="text-align: center;">0.0% - 0,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td style="text-align: center;">Valor Líquido (R\$)</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td style="text-align: center;">3.006,91</td> </tr> </table>			Valor Serviço (R\$)	Valor PIS (R\$)	Valor COFINS (R\$)		3.006,91	0.0% - 0,00	0.0% - 0,00	Valor CSLL (R\$)	Valor IRRF (R\$)	Valor INSS (R\$)	Outras Retenções (R\$)	0.0% - 0,00	0.0% - 0,00	0.0% - 0,00	0.0% - 0,00				Valor Líquido (R\$)				3.006,91
	Valor Serviço (R\$)	Valor PIS (R\$)	Valor COFINS (R\$)																						
	3.006,91	0.0% - 0,00	0.0% - 0,00																						
Valor CSLL (R\$)	Valor IRRF (R\$)	Valor INSS (R\$)	Outras Retenções (R\$)																						
0.0% - 0,00	0.0% - 0,00	0.0% - 0,00	0.0% - 0,00																						
			Valor Líquido (R\$)																						
			3.006,91																						
Código do Serviço: 14.01 - LUBRIFICACAO, LIMPEZA, LUSTRACAO, REVISAO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURACAO, Tipo do Movimento: VARIAVEL																									
Valor Total da Nota = R\$ 3.006,91																									
<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 25%;">Valor Total Deduções (R\$)</td> <td style="width: 25%;">Base de Cálculo (R\$)</td> <td style="width: 25%;">Alíquota (%)</td> <td style="width: 25%;">Valor do ISS (R\$)</td> <td style="width: 25%;">Crédito para Abatimento (R\$)</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">0,00</td> <td style="text-align: center;">3.006,91</td> <td style="text-align: center;">0,0</td> <td style="text-align: center;">0,00</td> <td style="text-align: center;">0,00</td> </tr> </table>		Valor Total Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito para Abatimento (R\$)	0,00	3.006,91	0,0	0,00	0,00														
Valor Total Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito para Abatimento (R\$)																					
0,00	3.006,91	0,0	0,00	0,00																					
Outras Informações																									
- A autenticidade desta NFS-e está sujeita a verificação através do site https://www.issmap.com.br/piraju . - Bar Code é uma codificação de quadros que armazena informações da nota, neste caso possui um link que o levará ao site para a validação desta nota.																									